

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Acre, s/nº - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98

Lei nº275 de 17 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre a Criação do cargo do quadro de livre nomeação e exoneração, fixa a respectiva remuneração e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal cria o cargo de Motorista de livre nomeação e exoneração.

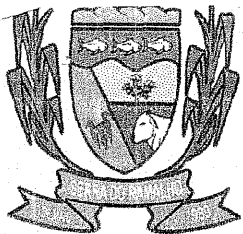
**Art. 2º** O titular desse cargo de Comissão, além do desempenho da atribuição decorrente da competência do respectivo órgão, cabe;

§1º - Motorista compete executar serviço de dirigir o veículo, a disposição da Câmara Municipal, bem como limpar, e conservar o veículo que estiver trabalhando.

§2º - O vencimento e o nível correspondente a este cargo é o correspondente ao CC - V, anexo II da Lei 253 de 02 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** Fica o Gestor do Legislativo autorizado a concessão de gratificação de até 100% do valor da remuneração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrario.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Acre, s/nº - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho,  
Estado da Bahia, em 17 de Dezembro de 2009.



**CARLOS CARAIBAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MAGNO REIS GOMES CERQUEIRA**  
Secretário de Administração